



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 026 / 2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores/as Paulo Miguel da Silva Santos

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Paulo Jorge Esteves Ferreira

Maria João Esteves Magalhães

Não esteve presente a senhora Vereadora Ana Maria Martins Rodrigues por estar em representação do Município no exterior.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram nove horas .



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Extraordinária de 27.09.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DGFFC - Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

1.1 – Contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, até ao montante de 1.850.934,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível).

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ART.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A OFICINA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS, ATÉ AO MONTANTE DE 1.850.934,28€, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL (ELEGÍVEL E NÃO ELEGÍVEL)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, até ao montante de 1.850.934,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível), instruído com a informação técnica n.º 37/DGFFC-UGFT/2022, datada de 22/09/2022, subscrita pela Comissão de Análise, cujo teor se transcreve:

“Em 01/09/2022, a Câmara Municipal autorizou a abertura do procedimento de candidatura à linha BEI, tendente à contratação do presente empréstimo de médio e longo prazo.

Deste modo, foi efetuado o procedimento de apresentação de candidatura através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos, à Agência de Desenvolvimento e Coesão, IP (AD&C), nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual apresentando-se agora o presente relatório que contém a menção dos termos e condições propostos pela AD&C, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

Assim, considerando que:

1. O Município de Valongo tem candidatura aprovada para o investimento identificado em anexo, com um custo total de 4.019.718,87€;
2. O valor de comparticipação comunitária é de 2.047.259,41 €;
3. O Município tem de suportar os montantes não comparticipados, no valor de 1.972.459,46 €, a que corresponderá a contrapartida nacional (contrapartida nacional da componente elegível não comparticipada e componente não elegível) do custo total dos investimentos;
4. Existe necessidade de contratação de empréstimo de médio e longo prazo para o financiamento da contrapartida nacional do investimento municipal (elegível e não elegível);
5. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, prevê no seu artigo 51.º que podem ser contraídos empréstimos a médio e longo prazo para aplicação em investimentos;
6. Foi remetido ao Município, por intermédio do Secretário-Geral da ANMP, carta conjunta dos Secretários de Estado, do Desenvolvimento e Coesão e das Autarquias Locais e do Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses com informação sobre a “Linha de Crédito BEI PT 2020| autarquias”, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020;

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

7. Estabelece o n.º 13 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que os empréstimos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º, quando contratualizados ao abrigo das linhas de financiamento disponibilizadas pelo BEI e instituições similares, podem ser utilizados para financiar despesas pagas ou por pagar, desde que as operações não se encontrem física e financeiramente concluídas à data da submissão do pedido de financiamento;

8. O montante total máximo do empréstimo BEI é de 1.850.934,28 €, conforme se demonstra em anexo;

9. O Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual tendo uma margem disponível de 7.873.644 € em 1 de janeiro de 2022 e de 6.669.121 € à presente data:

Receita Corrente Líquida 2017	Receita Corrente Líquida 2018	Receita Corrente Líquida 2019	Total	Média da receita corrente líquida	Limite da dívida total
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5) x 1,5
33 563 452 €	39 556 433 €	41 976 260 €	121 096 145 €	40 365 382 €	60 548 073 €

Dívida total	27 202 467 €
Margem absoluta	33 345 606 €
Margem utilizável em 01/01/2022	7 873 644 €
Margem utilizável atual	6 669 121 €

10. Não obstante o referido no número anterior, estabelece o n.º 5, alínea a) do art.º 52.º do RFALEI que, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do mesmo artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia;

11. O art.º 99.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, estipula que na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito da Linha BEI PT 2020 - Autarquias, é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, inicialmente prevista no n.º 5 do art.º 49.º

da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta conformidade procedeu-se, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 01/09/2022, à apresentação da candidatura do empréstimo à AD&C, nos termos e para efeitos do n.º 1 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a qual poderá atender às seguintes condições de forma a permitir aos serviços financeiros do Município a análise das condições apresentadas e a emissão do relatório final, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal:

1. FINALIDADE

Aplicação na Oficina do Brinquedo Tradicional Português, no montante de 1.850.934,28 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento (elegível e não elegível).

2. CONDIÇÕES

- a) Montante máximo a contratar: Até ao montante de 1.850.934,28 €;
- b) Prazo: 15 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- c) Período de carência: 24 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato;
- d) Utilização: 1/3 do empréstimo após perfeição do contrato (após visto do Tribunal de Contas); + 1/3 com execução de 33,3%; e 1/3 quando com execução de 66,6%;
- e) Reembolso: Em prestações semestrais constantes, vencendo-se, a primeira, no 24.º mês após perfeição do contrato;
- f) Pagamento de Juros: semestrais postecipados;
- g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses acrescida de “*spread*”;
- h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação;
- i) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 98.711,16 €, assim obtidas:

(a) Capital	1 850 834,28 €	
(b) Prazo do contrato (anos)	15	
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	123 388,95 €	N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x 80%	98 711,16 €	N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI

O Município reserva-se ao direito de não outorgar o contrato.

Face ao que precede, efetua-se a análise das condições propostas pelo Banco Europeu de Investimento.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA:

Sintetiza-se no quadro infra as condições da proposta:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Quadro I - Condições síntese da Proposta							
Entidade	Valor	Prazo (anos)	Diferimento (ANOS)	Spread	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões e Encargos
BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO	1 850 834,28 €	15	2	0,277%	26	Isento	Isento

O total do valor apresentado garante o financiamento ao valor proposto.

Quadro II - Serviço da dívida (quadro comparativo)

Entidade	Capital	Juros totais a)	Montante total imputado ao Município – MTIM (com comissões e encargos)
BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO	1 850 834,28 €	266 030,41 €	2 116 864,69 €

Nesta conformidade, propõe-se que seja considerada a contratação do empréstimo ao Banco Europeu de Investimento no valor de 1.850.834,28 €.

Acresce salientar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em apreço, designadamente, as amortizações efetivas são sempre superiores a 80% das amortizações médias que ascendem a 98.711,16 € em conformidade com o n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

4. CONCLUSÃO:

Considerando a análise formulada, a Comissão de Avaliação propõe que seja contratado o empréstimo até 1.850.834,28 € junto da instituição Banco Europeu de Investimento (BEI) consignado à aplicação no investimento indicado.

Informa-se ainda que, atendendo ao disposto no n.º 6, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o empréstimo em apreço deverá ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, visto a sua celebração se manter ao longo de mais de dois mandatos.

Mais se propõe que o presente relatório bem como os elementos inerentes à linha BEI e respetivo comprovativo da submissão, com sucesso, da candidatura a financiamento no Balcão dos Fundos, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à

Assembleia Municipal para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em /09/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que receberam a aprovação do empréstimo e dado que tem de ser aprovado pela Assembleia Municipal que se realiza no dia 30 de setembro, convocou a reunião de câmara extraordinária para que este assunto possa ser agendado para que a Assembleia o autorize.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que pretendia fazer uma apreciação pelo facto de ser terça-feira e estão numa reunião de Câmara, não sendo a primeira vez que o senhor Presidente da Câmara agenda reuniões fora do cronograma.

Se existe a capacidade de agendar reuniões para a segunda-feira, como já aconteceu, e para a terça-feira, permite-lhe interpretar que tem uma má vontade efetiva de que as reuniões de Câmara sejam à quinta-feira e não outro dia conforme solicitado por ele de forma a poder participar nas reuniões de Câmara e exercer o mandato, para o qual foi eleito, como Deputado na Assembleia da República.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de contração de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, até ao montante de 1.850.934,28€, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível), para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,
